



LEI MUNICIPAL Nº 1413/2019

EMENTA: ALTERA OS VALORES CONSTANTES NAS TABELAS "A", "B", E "C" DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197 DE 21 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenópolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - As tabelas "A", "B", e "C" constantes no Art. 1º da Lei 1.197 de agosto 2014, passam a vigor com os seguintes valores:

Tabela A – Demonstrativos dos valores brutos por Plantão Presencial	
Médicos (12 horas)	R\$ 650,00
Enfermeiro (12 horas)	R\$ 230,00
Técnico de Enfermagem (12 horas)	R\$ 140,00

Tabela B – Demonstrativos dos valores brutos por Sobreaviso.	
Descrição	Valor
Médicos (04 horas)	R\$ 250,00

Tabela C – Demonstrativos dos valores brutos por transporte de paciente em estado de urgência.	
Descrição	Valor
Médicos- Tangara da serra	R\$ 500,00
Médicos- Barra do Bugres	R\$ 400,00
Médicos- Cuiabá	R\$ 900,00
Enfermeiros- Tangara da Serra/ Barra do Bugres	R\$ 100,00
Enfermeiros- Cuiabá	R\$ 160,00
Técnico de Enfermagem- Tangará da Serra/ Barra do Bugres	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem- Cuiabá	R\$ 110,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Parágrafo Único: Os valores constantes das tabelas, que apresenta o “caput” deste artigo, serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, ou na ausência deste por outro índice equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenópolis/MT, 09 de dezembro de 2019.


JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS- MT